



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 1070ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 1º DE AGOSTO DE 2012.

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no artigo 23, § 1º, da Lei Complementar nº 12/93, na reunião ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2012, às 09h00min, deliberou na forma que se segue.

1) APRECIADA A ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JULHO DE 2012, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. Decisão: Aprovada, à unanimidade, sem ressalva.

2) DE ACORDO COM O ART. 40 DA RESOLUÇÃO C.S.M.P Nº 02/2008 (REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR), FOI REALIZADO SORTEIO DE RELATOR E REVISOR PARA OS SEGUINTE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES:

1. Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2010 (Pedido de Providência nº 31/2011). Origem: Portaria nº 074/2010-CGMP/PI. Assunto: Apurar possível infração disciplinar cometida por Promotora de Justiça. **Relator sorteado: Hosaiás Matos de Oliveira. Revisor sorteado: Aristides Silva Pinheiro.**
2. Processo Administrativo Disciplinar nº 016/2010. Origem: Portaria nº 074/2010-CGMP/PI. Assunto: Apurar possíveis faltas e infrações disciplinares cometidas por Promotor de Justiça. **Relator sorteado: Luís Francisco Ribeiro. Revisora sorteada: Raquel da Nazaré Pinto Costa Normando.**

3) DISTRIBUÍDOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

3. Procedimento nº 40/2011. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Termo de Declaração noticiando a poluição sonora oriunda de um bar localizado em Torrões, município de Picos. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**
4. Procedimento nº 012/2011. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de acumulação indevida de cargos e funções públicas pelo Presidente do Conselho Tutelar de Picos. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. **Distribuído para o Conselheiro Conselheiro Hosaiás Matos de Oliveira.**
5. Procedimento de Investigação Preliminar nº 016/PJ/2007. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Improbidade Administrativa – Município de São José - Piauí. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**
6. Procedimento de Investigação Preliminar nº 06/2005/CAFO. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Verificação de eventuais irregularidades na prestação de contas dos exercícios de 2003 e 2004, do município de Picos, na gestão de José Neri de Sousa. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

7. Procedimento Administrativo nº 076/2012. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 076/12 – Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento ao cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça de Corrente, de entrância final. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**
8. Procedimento Administrativo nº 016/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar atraso no reinício das aulas na Unidade Escolar Paulo Ferraz. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

4) JULGADOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES:

9. Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2011 (SINDICÂNCIA Nº 014/2011). Origem: Portaria Nº 855/2011-PGJ. Relator: Dr. Hosaiás Matos de Oliveira. Revisor: Dr. Luís Francisco Ribeiro. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidiu pelo encaminhamento dos autos ao Conselheiro revisor, tendo em vista haver o Conselheiro Revisor refluído do seu voto anterior.**
10. Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2009. Origem: Portaria Nº 035/2009-CGMP/PI. Assunto: Elucidar possível infração perpetrada por Promotor de Justiça. Relator: Dr. Hosaiás Matos de Oliveira. Revisor: Dr. Jeromildo Rodrigues Alves. **Inicialmente, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deliberou pela competência do Conselho Superior para julgamento, acompanhando entendimento da Procuradora-Geral de Justiça.** Em seguida, o relator proferiu seu voto, aduzindo que não restam dúvidas de que existem fortes indícios de um relacionamento íntimo entre o Promotor de Justiça processado e a ex-mulher do acusado. Não se afastando do processo, o Promotor de Justiça incidiu no descumprimento do dever funcional previsto no art. 82, inciso VII, da Lei Complementar Estadual n 12/93. No entanto, o descumprimento desse dever do membro do Ministério Público não enseja a aplicação de qualquer pena disciplinar, ensejando apenas recomendação no sentido de que o Promotor de Justiça alegue a sua suspeição nos autos do processo criminal que esta sendo movido pela 5ª Promotoria de Justiça contra o acusado, deixando, assim, de atuar no referido processo como representante do Ministério Público. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, por maioria, decidiu pela não aplicação de qualquer pena disciplinar, apenas recomendação no sentido de que o Promotor de Justiça alegue a sua suspeição nos autos do processo criminal que está sendo movido pela 5ª Promotoria de Justiça contra o acusado, deixando, assim, de atuar no referido processo como representante do Ministério Público, nos termos do voto do relator. Voto divergente do Conselheiro Aristides Silva Pinheiro, pela aplicação de pena de advertência. A Presidente não votou, por ter participado da Comissão Processante.**

5) JULGADOS OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

11. Procedimento nº 018/2010 – Livro “B”. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Denúncia de abuso sexual envolvendo crianças/adolescentes. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Relator: Dr. Hosaiás Matos de Oliveira. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que as supostas vítimas de abuso sexual não são adolescentes, mas maiores e capazes, a denúncia se mostra, no caso, improcedente, com fundamento no art. 10, § 1º, da





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Resolução nº 23/2007 do CNMP. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

12. Procedimento nº 025/2011 – C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Investigação de paternidade. Promoção de Arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. Relator: Dr. Hosaías Matos de Oliveira. O voto do relator foi no sentido de que seja dado prosseguimento ao procedimento de investigação de paternidade, com a indicação de outro membro do Ministério Público para atuação no feito, com fulcro no art. 10º, § 4º, II, da Resolução nº 23/2007 do CNMP. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**
13. Procedimento Investigatório nº 11/2010 Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: Apurar notícia de negligência de mãe com seus filhos em Lagoa do Piauí. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Raquel do Socorro Macedo Galvão Castelo Branco. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. O voto da relatora foi no sentido de que seja convertido o feito em diligência, devendo a Promotoria de Justiça, através de seu substituto legal, adotar as medidas cabíveis para verificar se a mãe está cumprindo com seus deveres em relação aos filhos, com base no art. 9º, § 4º da Lei 7347/85, e no art.10, § 4º, II, da Resolução nº 23/2007 do CNMP. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento operada, convertendo julgamento do feito em diligência, nos termos do voto da relatora.**
14. Procedimento Investigatório Preliminar nº 003/2011. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: Verificação do fornecimento de bebidas alcoólicas a menores em bares e similares. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que foram adotadas as providências cabíveis no âmbito da Promotoria de Justiça de Alto Longá, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei 7.347/85. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**
15. Inquérito Civil Público nº 04/2010. Origem: 45ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Ofício do Sítio Reviver tratando do seu fechamento e pedido da justiça da infância para manifestação sobre encaminhamento de adolescentes do sexo feminino para o Hospital Areolino de Abreu e falta de instituições especializadas para Tratamento de Menores em situação de risco à saúde por drogadição. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Ruszel Lima Verde Cavalcante. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que efetivadas as diligências e satisfatoriamente sanada a questão, inexistem fundamentos para a instauração da Ação Civil Pública. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**
16. Processo Administrativo nº 9958/2011. Interessado: Promotor de Justiça José Marques Lages Neto. Assunto: Diárias (Luís Correia-PI). Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. A Conselheira relatora manifestou-se favoravelmente à concessão de 03(três) diárias integrais e ½ (meia) ao requerente. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

unanimidade, decidiu pela concessão de 03(três) diárias integrais e ½ (meia) ao requerente, nos termos do voto da relatora.

17. Procedimento Administrativo nº 071/2010. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Ausência de prestação de contas do Município de São José do Piauí (PI) junto ao TCE/PI. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que o gestor municipal praticou um ato ilegal deixando de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado., referente ao exercício de 2004, entretanto as sanções que poderiam ser aplicadas ao Prefeito estão prescritas, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei 7.347/85 e do art. 10 da Resolução nº 23 do CNMP. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**
18. Procedimento nº 54/2010. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Encaminhamento de peças dos autos do processo nº 8767/2010 para fins de apuração de eventual prática de crime de improbidade administrativa pelo Prefeito de Aroeira do Itaim - PI. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que não ficou demonstrado que o gestor municipal tenha utilizado recursos do erário municipal para pagamento dos honorários advocatícios do advogado que patrocinou sua defesa, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei 7.347/85 e art. 10 da Resolução nº 23 do CNMP. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**
19. Procedimento Preparatório nº 65/2011. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição ambiental decorrente de grande quantidade de lixo em terreno situado na Rua Santa Luzia, ao lado do Edifício Rhodes – Bairro Ilhotas, Zona Sul, desta Capital. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Carmen Cavalcanti de Almeida. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que foram adotadas todas as providências cabíveis e necessárias pela representante do Ministério Público, tendo a proprietária do imóvel sido notificada e autuada, nos termos do art. 9º, § 3º, da Lei 7.347/85 e art. 10 da Resolução nº 23 do CNMP. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**
20. Processo Administrativo nº 06/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na Escola Estadual Padre Joaquim Nonato Gomes. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos. O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que foram adotadas as providências cabíveis no âmbito da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto da relatora.**
21. Procedimento Preparatório nº 02/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piri-piri. Assunto: Casa de Show. Clube “Diogo Eventos”. Perturbação do Sossego Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

- Contravenção Penal contra a Paz Pública. Art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/1941. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. **Retirado de pauta.**
22. Procedimento Preparatório nº 08/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Omissão da Prefeitura de Brasileira quanto ao dever legal de estruturar a sede do Conselho Tutelar com material de consumo, computador e internet, telefone, bebedouro, cadeiras, etc. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. **Retirado de pauta.**
23. Procedimento Investigatório nº 015/2010. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição ambiental provocada pela utilização de terreno como depósito de lixo, situado na área do Campus da UFPI, com acesso pela Ruva Vereador Otávio Braga, Bairro Ininga, nesta Capital. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Carmen Cavalcanti de Almeida. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. **Retirado de pauta.**
24. Procedimento Preparatório nº 17/2011. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar a regularidade do abatedouro de frangos, situada na Rua 01, nº 6123, loteamento Porto Rico, Renascença I, nesta capital. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Carmen Cavalcanti de Almeida. Relatora: Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. **Retirado de pauta.**
25. Procedimento nº 029/2011. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Declaração acerca do não recebimento do Bolsa Família. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. O voto do relator foi pela devolução do procedimento à Promotoria de Justiça, para que se dê a continuidade investigativa que o caso requer, tendo em vista que a reclamação envolve menores, com a indicação de outro membro do ministério público para atuação no feito. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**
26. Procedimento Investigatório Preliminar nº 001/PJ/2007. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Improbidade Administrativa no Município de Aroeiras do Itaim. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. O voto do relator foi pela não homologação do arquivamento proposto, tendo em vista que o prazo para a propositura de ação pertinente ainda não expirou, no caso só esgotaria em 2013, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento operada, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, nos termos do voto do relator.**
27. Inquérito Civil nº 12/2012. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Demolição de um prédio centenário localizado na Rua Félix Pacheco, 1904, Centro, Teresina-PI, tombado pelo Patrimônio Histórico. Promoção de arquivamento - Promotora de Justiça: Maria Carmen Cavalcanti de Almeida. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que o órgão do Ministério Público empreendeu todos os esforços para resolução do problema, fez executar todos os procedimentos técnicos cabíveis ao caso e adotou todas as medidas funcionais



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

- administrativas exigidas. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**
28. Procedimento nº 25/2010. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Providências acerca da reclamação de irregularidades na Posse de servidores no Município de Aroeira do Itaim. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que ficou sobejamente demonstrado, antecipadamente, que o indispensável edital de publicação faz explicitar a exigência de ser o concorrente portador de curso superior para o cargo, como também ficou demonstrado que as nomeações irregulares apontadas não tinham procedência, além de ter a denunciante impetrado com Mandado de Segurança junto ao foro competente. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**
29. Procedimento Preliminar Investigatório nº 16/2012. Origem: 35ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar eventual omissão do Poder Público na retirada de uma placa de concreto no viaduto do bairro Mafuá, que ameaça cair sobre os transeuntes. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Leida Maria de Oliveira Diniz. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, uma vez que foi atendida a requisição ministerial pelo órgão municipal, com o reparo e a substituição da placa. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**
30. Procedimento Preparatório nº 14/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar sobre atraso no início do ano letivo em escolas da rede municipal de ensino, em razão de greve de professores. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que o órgão do Ministério Público empreendeu todos os esforços para resolução do problema, fez executar todos os procedimentos técnicos cabíveis ao caso e adotou todas as medidas funcionais administrativas exigidas, ocorrendo o retorno das aulas e frequência dos alunos. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**
31. Procedimento Preparatório nº 04/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piriapiri. Assunto: Cobrança de preço diferenciado na compra por meio de cartão de crédito. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que o órgão do Ministério Público formalizou Termo de Ajuste de Conduta - TAC com todos os representantes comerciais reclamados, visando coibir prática abusiva no comércio varejista de combustíveis. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**
32. Procedimento Preparatório nº 10/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piriapiri. Assunto: Bar. Realização de serestas. Área residencial. Perturbação do Sossego Público. Contravenção Penal contra a Paz Pública. Art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/1941. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

- tendo em vista que a parte reclamada formalizou com o órgão do Ministério Público Termo de Ajuste de Conduta - TAC. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**
33. Inquérito Civil nº 70/2011. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar maus tratos a animais por conta da realização de rinhas entre cães da raça pitbull. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Carmen Cavalcanti de Almeida. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. **Retirado de pauta pelo relator.**
34. Procedimento Preparatório nº 67/2010. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição decorrente de residência localizada no Bairro Promorar que há mais de 20 anos encontra-se fechada acumulando no seu interior ratos, baratas e outros insetos que migram para as residências vizinhas, provocando situação de grande desconforto para os demais moradores. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Carmen Cavalcanti de Almeida. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. **Retirado de pauta pelo relator.**
35. Procedimento Preparatório nº 05/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar situação de crianças agredidas psicologicamente pela professora e diretora da Escola CAIC João Mendes Olímpio de Melo. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que não foram constatadas supostas agressões contra as crianças no estabelecimento, não ficando provado nada contra a professora autora das supostas agressões. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**
36. Procedimento Investigatório Preliminar nº 008/2010. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá Assunto: Venda e consumo de entorpecentes em Alto Longá - PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que foram apurados os crimes e os acusados devidamente denunciados, pela Promotora de Justiça, à Justiça. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**
37. Procedimento Investigatório Preliminar nº 002/2011. Origem: Promotoria de Justiça de Alto Longá. Assunto: Compra de Votos para Presidente da Câmara Municipal de Novo Santo Antônio-PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gianni Vieira de Carvalho. Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, em face da inexistência de provas que atestem transgressão à lei de improbidade administrativa. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**
38. Procedimento de Investigação Preliminar nº 002/2010. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Investigação da suposta ocorrência de irregularidades, apontadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de Aroeiras do Itaim (PI). Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, diante da não comprovação das irregularidades apontadas pelo Sindicato dos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Trabalhadores em Educação. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

39. Procedimento Investigatório nº 14/2010. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão-PI. Assunto: Água imprópria para o consumo humano - fornecimento na localidade Espírito Santo. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Raquel do Socorro Macedo Galvão Castelo Branco. Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que foi constatado que a água armazenada na caixa d'água, objeto da reclamação, está em condições de ser consumida pela comunidade, com base no art. 50, da Resolução nº 002/2008-CSMP. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**
40. Procedimento nº 48/2011. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Termo de Declaração noticiando a recusa do Instituto Professor Augusto Rogério em fornecer histórico escolar aos alunos dos cursos técnicos. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Marcelo de Jesus Monteiro Araújo. Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que a pretensão das alunas esgotou-se na esfera administrativa, desaparecendo o objeto motivador do procedimento, não havendo razão para continuidade, com base no art. 50, da Resolução nº 002/2008-CSMP. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**
41. Procedimento Preparatório nº 67/2011. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar poluição ambiental decorrente do funcionamento diário da empresa MARKA MIDIA EXTERIOR, situada na Rua Coelho Rodrigues 2316s, 01, centro, Teresina-PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Carmen Cavalcanti de Almeida. Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que foi firmado com o proprietário da empresa Termo de Ajuste de Conduta e que as condições acordadas foram rigorosamente cumpridas, estando a empresa devidamente regularizada, com base no art. 50, da Resolução nº 002/2008-CSMP. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**
42. Procedimento Preparatório nº 06/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Ineficiência do transporte escolar. Interrupção do atendimento devido a problemas no ônibus. Passageiro não-estudantes tomando o assento dos estudantes. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que foi firmado com o vencedor do processo licitatório para prestação de serviço de transporte escolar Termo de Ajuste de Conduta, ficando convencionado que todas as irregularidades no transporte seriam sanadas, com base no art. 50, da Resolução nº 002/2008-CSMP. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**
43. Procedimento Preparatório nº 11/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Bar. Realização de festas com presença de adolescentes. Área residencial. Perturbação do Sossego Público. Contravenção Penal contra a Paz Pública. Art. 42, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.688/1941. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Ribeiro. Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que foi firmado com o proprietário do bar Termo de Ajuste de Conduta, restaurando a tranquilidade da comunidade vizinha, com base no art. 50, da Resolução nº 002/2008-CSMP. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

44. Procedimento Preparatório nº 03/2012. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Piri-piri. Assunto: Apurar oferta irregular de ensino por parte da municipalidade, sobretudo o fechamento da escola CMEI Dom Miguel Câmara. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. Relator: Dr. Luís Francisco Ribeiro. O voto do relator foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, tendo em vista que o Sr. Prefeito destinou recurso para locação de um imóvel compatível para funcionamento de uma escola para crianças, com base no art. 50, da Resolução nº 002/2008-CSMP. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento operada, nos termos do voto do relator.**

6) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

45. Ofício nº 1009/2012-CGMP/PI, datado de 23 de julho de 2012, da lavra da Corregedora-Geral Substituta do MP/PI, Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, encaminhando o Relatório referente à Correição Ordinária realizada na 8ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, como recomenda o disposto no art. 25, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/93. A Corregedoria-Geral do Ministério Público asseverou não ter verificado pendências funcionais que possa configurar infração disciplinar por parte da representante do Ministério Público correicionada e concluiu que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito ótimo. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acatou o relatório apresentado.**
46. Pedido de remoção por permuta, formulado pelos Promotores de Justiça Dr. João Santiago Sales, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, e Gilvânia Alves Viana, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, para cumprimento ao que determina o art. 2º, da Resolução CSMP nº 03/2007. **O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deliberou pela expedição e publicação do edital.**

7) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

A Presidente levou ao conhecimento do Colegiado, para fins do artigo 12, XIV, g, da LC nº 12/93, a Portaria nº 1027/2012, por meio da qual o Promotor de Justiça Maurício Gomes de Sousa, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, foi designado para, sem prejuízo de suas funções, observando o disposto no art. 86-A da Lei Complementar nº 12/93, atuar, perante a Vara Agrária, com sede em Bom Jesus – PI, criada pela Lei nº 171, de 01/08/11. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, referendou os termos da Portaria PGJ nº 1027/2012.**

Participaram da votação a Presidente, Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Teresinha de Jesus Moura Borges, Corregedora-Geral Substituta do Ministério Público e os Procuradores de Justiça Dr. Luís Francisco Ribeiro e Dr. Aristides Silva Pinheiro. Ausente, justificadamente, a Procuradora de Justiça Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, por



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

encontrar-se na sessão do Tribunal de Justiça. Débora Maria Freitas Said, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado.